SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de produzir resolução e curso de responsabilidade técnica em Eventos com Animais, incluindo organização de feiras, exposições, leilões, remates etc.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "j", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de produzir resolução e curso de responsabilidade técnica em Eventos com Animais, incluindo organização de feiras, exposições, leilões, remates etc.

Art. 2º O GT será composto pelos Médicos-Veterinários:

I – Dr. Rodrigo Tenório Padilha, inscrito no CRMV-RN 0941 VP;

II – Dr. Vicente Toscano de Araújo Neto, inscrito no CRMV-RN 0537 VP; e

III – Dr. Felipe Venceslau Câmara, inscrito no CRMV-RN 1027 VP.

§ 1º A Presidência do GT será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado (s) lotados no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade presencial, preferencialmente na sede do CRMV-RN, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º Antes do prazo de expiração do GT, devem apresentar relatório e minuta do texto da Resolução para ser aprovada em Plenária do CRMV-RN.

§ 7º A duração do GT será de 30 dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

* A versão assinada encontra-se nas dependências do CRMV-RN
Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
CRMV-RN 0307
Presidente